

ACÓRDÃO Nº 1644/2019 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 009.729/2004-0.
 - 1.1. Apenso: 013.497/2008-3
2. Grupo I – Classe de Assunto I - Recurso de Reconsideração em Prestação de Contas
3. Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Abram Abe Szajman (001.214.108-97); Amilcar Campana Neto (629.339.658-87); Cesar Tadeu Fava (843.080.448-04); Clairton Martins (194.125.418-72); Darcio Sayad Maia (062.843.298-49); Euclides Carli (003.264.538-49); Gilberto Garcia da Costa Júnior (122.381.898-58); Gilson Antonio de Almeida (041.335.588-80); Luiz Carlos Dourado (767.338.408-63); Luiz Francisco de Assis Salgado (047.793.128-68); Marco Antonio Câmara Pias (057.826.688-14); Maria Pilar Toha Farre (638.528.458-15); Paulo Sergio Naddeo Dias Lopes (042.451.978-03).
 - 3.3. Recorrentes: Clairton Martins (194.125.418-72) e Luiz Francisco de Assis Salgado (047.793.128-68).
4. Entidade: Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria do TCU no Estado de São Paulo (Sec-SP).
8. Representação legal: Thiago Groszewicz Brito (OAB/DF nº 31.762) e outros representando Luiz Francisco de Assis Salgado e Clairton Martins; Mariana Ribeiro de Melo Pereira (52.393/OAB-DF) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de recurso de reconsideração interposto pelos Srs. Luiz Francisco de Assis Salgado e Clairton Martins, Diretor Regional Substituto e Superintendente Administrativo, ambos ex-gestores do Senac/SP, contra o Acórdão 2780/2018-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer do recurso de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a deliberação recorrida; e
 - 9.2. dar ciência deste acórdão aos recorrentes, à Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo.
10. Ata nº 4/2019 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 19/2/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1644-04/19-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
Procurador